



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

À Presidência,

Trata-se de instrução processual visando a contratação de empresa para aquisição, instalação e manutenção em garantia das plataformas de percurso vertical para os Fóruns de Bragança e Nova Timboteua, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

A Secretaria de Engenharia e Arquitetura solicitou, através do PA-DES-2022/10809, que a referida contratação ocorresse através de dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, V, da Lei nº 8.666/93, considerando que após abertura da sessão pública observou-se a ausência de licitantes participantes, implicando portanto em uma licitação deserta.

Sendo assim, concluiu o referido setor que a insistência na repetição do certame, ao que tudo indica, estaria fadada novamente ao fracasso, o que acarretaria em prejuízos à Administração, tanto pelos custos, como pelo desatendimento da demanda.

No que tange ao aspecto jurídico, a Assessoria desta Secretaria opinou pelo prosseguimento do feito e não vislumbrou impedimento à contratação por dispensa, uma vez que foram cumpridos os requisitos legais.

Diante do exposto, acolho o parecer jurídico apresentado e manifesto-me favorável à contratação direta e encaminho o posicionamento desta Secretaria a apreciação superior.

Belém, 07 de abril de 2022.

DEBORA MORAES GOMES
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO



Assinado digitalmente por DEBORA MORAES GOMES, conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 3179411-7870 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3179411-7870>
Documento gerado por LORENA LARISSA DE ARAUJO REGO *Data e hora: 20/01/2023 14:16

Classif. <i>documental</i>	00.03.00. 01
-------------------------------	-----------------



TJPADES202261891A

